ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

TÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 17 É considerado de relevante serviço público o trabalho dos dirigentes e membros do Comitê, não gerando direito ou expectativa de direito, quanto à remuneração, a nenhum dos membros representantes.

Art. 18 O CMPMMIF receberá apoio técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 19 O CMPMMIF reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada dois meses, e, extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias, por convocação de Presidente ou por dois terços dos seus membros, podendo ocorrer de forma híbrida.

Art. 20 As deliberações sobre os temas discutidos no CMPMMIF serão tomadas em votação, por maioria simples dos membros presentes à reunião, obedecido o *quorum* mínimo de metade mais um dos membros, cabendo ao Presidente à decisão no caso de empate.

Parágrafo único. A votação será nominal e em aberto.

Art. 21 O CMPMMIF poderá constituir comissões permanentes ou temporárias, compostas por membros titulares, suplentes e convidados, cabendo ao Comitê indicar os respectivos Presidentes.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 22 O Comitê poderá solicitar assessorias especializadas, visando ao aprimoramento técnico-científico, à elucidação de questões duvidosas e à satisfação de tantas outras que se fizerem necessárias.

Art. 23 Os casos omissos neste Regimento Interno serão discutidos e resolvidos pelo Comitê, competindo-lhe ainda revê-lo e alterá-lo, sempre que necessário.

Art. 24 Qualquer informação oficial sobre os trabalhos do Comitê somente será prestada pelo Presidente.

Parágrafo único. Um membro do Comitê somente poderá se manifestar publicamente, nessa condição, desde que autorizado por escrito pelo Comitê.

Art. 25 Será de responsabilidade do CMPMMIF receber as demandas judiciais que forem apresentadas aos Comitês Regionais e encaminhar ao Comitê Estadual.

Parágrafo único: todas as demandas judiciais deverão ser parte constitutiva de processo formalizado pelo CMPMMIF junto a SMS para instrução do Jurídico Institucional e encaminhamentos devidos pelo Secretário municipal da Saúde.

Art. 26 Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Pajeú do Piauí – PI 22 de abril de 2024.

Id:030E73D86332B9C2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

AVISO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2024

REF. CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024.

FUNDAMENTO: EDITAL e anexos da CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 e Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.000900/2024

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 053/2024, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J nº 01.612.602/0001-62, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí, e de outro lado **VIPCON PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA** C.N.P.J nº 49.793.449/0001-43, localizada Rua Paulo Vieira de Sá, s/n, centro, Pajeú do Piauí-PI, E-mail: vipconprojetos@gmail.com, represente legal o Senhor Antônio Rosa de Sousa Neto, portado do CPF: 073.199.463-94 e RG: 3955594 SSP-PI.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação de vias públicas no município Pajeú do Piauí – PI, conforme disposições contidas no projeto básico e edital.

FONTE DE RECURSOS: 4.2 Órgão...: 32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.451.0111.1005 Pavimentação e Restauração de Vias Públicas 4.4.90.51.00 FONTE DE RECURSO 500, 501, 700, 701, 754.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 409.999,00 (quatrocentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais).

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante o Município de Pajeú do Piauí representado pela Ordenador de Despesa o Ilmo. Sr. Cláudio Pereira dos Santos, Prefeito de Pajeú do Piauí-PI, e a empresa **VIPCON PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA** C.N.P.J nº 49.793.449/0001-43, localizada Rua Paulo Vieira de Sá, s/n, centro, Pajeú do Piauí-PI, E-mail: vipconprojetos@gmail.com, represente legal o Senhor Antônio Rosa de Sousa Neto, portado do CPF: 073.199.463-94 e RG: 3955594 SSP-PI.

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito de Pajeú do Piauí

Id:030E73D86332BF23

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo

Portaria n.º 105/2024 de 07 de maio de 2024.

NOMEIA DIRETOR DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Pajeú do Piauí (PI), usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora Renilda de Lima, CPF: 026.431.053-54, residente e domiciliada à rua Germiniano Vieira de Sá, nº365, centro, em Pajeú do Piauí (PI), para o cargo em Comissão de Diretora Departamento de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Pajeú do Piauí-PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

(Continua na próxima página)